



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA
PARA SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E
ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INTERVENÇÕES**



SUMÁRIO

1. EMENTA	3
2. INDICAÇÃO DO OBJETO	4
4. DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO	9
5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO	11
6. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES.....	13
7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
8. CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
9. DECLARAÇÃO	14
10. VIGÊNCIA.....	14



1. EMENTA

O presente Termo de Referência dispõe sobre a documentação necessária para subsidiar o processo que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INTERVENÇÕES**, através de certame licitatório em **EM DOIS LOTES** promovido pela São Paulo Urbanismo, para projetos contidos nas ações de requalificação urbana da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Compõe os títulos deste Termo de Referência:

1. INDICAÇÃO DO OBJETO
2. ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
4. DADOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO
5. REQUISITOS NECESSÁRIOS
6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
7. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO
8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS
9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
12. CONDIÇÕES GERAIS
13. DECLARAÇÃO

É também parte integrante deste Termo de Referência seus respectivos anexos:

- I. **Anexo I – Produtos Esperados**
- II. **Anexo II – Cronograma de Financeiro e Custos**
- III. **Anexo III – Matriz de Risco**
- IV. **Anexo IV – Exemplos de Intervenção**
 - a. **Rua Temática**
 - b. **Requalificação Urbana**



2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer regras e critérios para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INTERVENÇÕES, EM DOIS LOTES**, intitulados LOTE 1 – REQUALIFICAÇÃO e LOTE 2 – INTERVENÇÃO, nos âmbitos dos Programas Municipais de Ruas Temáticas, Requalificação Urbana e Operações Urbanas Consorciadas na forma de acompanhamento da implantação dos objetos, com a análise, liberação de documentação, verificação dos planejamentos e serviços executados, acompanhamento de licenciamento e elaboração de relatórios para instruções e acompanhamentos processuais.

As contratações, medições, execuções e demais aplicações contratuais serão celebradas de forma individual e independente entre os Lotes 1 e 2.

LOTE 01 – REQUALIFICAÇÃO:

Inicialmente são previstas as execuções de **10 Ruas Temáticas** e, para além disso, são previstos, de acordo com o Plano de Metas, em especial à Meta 52, outras **10 Ações de Requalificação Urbana**, as quais são principalmente voltadas a qualificação de espaços públicos, tais como praças, ruas, calçadas, caminhabilidade e redesenho urbano, no âmbito do Programa Repensando Espaços Públicos. Portanto, ao todo, são esperadas **20 intervenções públicas** de requalificação urbana, sendo baseadas em obras de reforma e implantação de espaços e equipamentos públicos, segundo o Programa de Metas e a legislação municipal:

- a) Decreto Municipal 63.619/2024 – Programa de Intervenção em Ruas Comerciais
- b) Programa de Metas 2025-2028: Meta 52 - Realizar 10 ações de requalificação urbana

LOTE 02 – INTERVENÇÃO:

Inicialmente são previstas as execuções de **20 obras** relacionadas aos Programas de Intervenção das Operações Urbanas Consorciadas, previstas nos Prospectos e Suplementos dos leilões de Certificados de Potencial Adicional Construtivo – CEPAC, e nas diretrizes estabelecidas pelas Leis Municipais:

- a) 13.260/2001 – Operação Urbana Consorciada Água Espraiada
- b) 13.769/2004 – Operação Urbana Consorciada Faria Lima
- c) 15.893/2013 – Operação Urbana Consorciada Água Branca
- d) 18.079/2024 – Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí



Os serviços de apoio ao gerenciamento, fiscalização, supervisão e acompanhamento da implantação de reformas, obras e intervenções dos LOTES 1 e 2 **SERÃO PRECIFICADOS COM BASE NOS VALORES ESTIMADOS DAS INTERVENÇÕES**, tendo sua indicação de valor nos trabalhos a serem executados, com base no Anexo I – Produtos Esperados, e **INDICADOS COMO PERCENTUAL DO VALOR TOTAL ESTIMADO PELA INTERVENÇÃO**, e serão reajustados quando do momento da licitação da execução do objeto, ou seja, estará **VINCULADO PERCENTUALMENTE AO VALOR FINAL DA INTERVENÇÃO**.

O fato do valor final dos serviços de apoio ao gerenciamento, individual por cada intervenção, a ser representado por um percentual do valor total da obra, visa atender sobretudo o teto de gastos para gerenciamento das obras, disciplinados pela Lei do Plano Diretor Estratégico – Lei Municipal 16.050/2014, Art. 339, parágrafo § 2º:

*“Art. 339. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB serão aplicados com base nos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes da Lei do Plano Diretor Estratégico e tendo como referência o previsto no Programa de Metas do Município, conforme as seguintes prioridades:
(...)*

§ 2º Despesas com gerenciamento de obras ou projetos ficam limitadas no máximo ao valor de 10% (dez por cento) do destinado pelo FUNDURB para cada obra ou projeto.”

Neste sentido, cabe destacar que a empresa a ser contratada fará o serviço de apoio ao gerenciamento, sendo que o gerenciamento das respectivas obras ficará a cargo da própria São Paulo Urbanismo, portanto a contratada terá por objeto uma fração dos serviços de gerenciamento, correspondendo a também uma fração do limite estabelecido pela legislação incidente, bem como das recomendações dos órgãos de controle.

O valor estimado para cada uma das 40 intervenções previstos nos Lotes 1 e 2 é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), perfazendo um total de R\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de reais) de investimentos a serem realizados num período de 2,5 anos através do do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, de recursos oriundos da captação de leilão de CEPAC, venda de Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC e complementado por outras dotações orçamentárias, se necessário, divididos nos lotes da seguinte forma:

LOTE 1 – REQUALIFICAÇÃO:

- a) 10 execuções de Ruas Temáticas, no valor individual estimado médio de execução de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), perfazendo um total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para o programa Ruas Temáticas.



- b) 10 execuções de Requalificações Urbanas, no valor individual estimado médio de execução de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), perfazendo um total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para o programa Requalificações Urbanas.

Todas as intervenções previstas para execução no Lote 01 perfazem um total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) em investimentos em obras.

LOTE 2 – INTERVENÇÃO:

- a) 20 execuções do Programa de Investimentos das Operações Urbanas Consorciadas, no valor individual estimado médio de execução de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), perfazendo um total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para o Programa de Investimentos das Operações Urbanas Consorciadas.

Todas as intervenções previstas para execução no Lote 02 perfazem um total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) em investimentos em obras.

Cabe ressaltar que o valor estimado individualmente nas intervenções previstas nos Lotes 1 e 2 poderá ser revisto em virtude da execução das obras, bem como o total do número individual de obras, mas para fins contratuais, **deverá ser previsto o valor total das intervenções em cada um dos lotes, ou seja, R\$ 200.000.000 (duzentos milhões de reais) de investimento para o lote 1 e R\$ 200.000.000 (duzentos milhões de reais) de investimento para o lote 2.**

Considerando ainda que nos Lotes 1 e 2 estão previstos, a critério da municipalidade, a possibilidade de desistência das execuções, **fica assegurado ao CONTRATADO, ao longo da vigência do contrato, a execução de pelo menos 10% (dez por cento) dos valores previstos para execução de obras.**



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A São Paulo Urbanismo, empresa oriunda da cisão da EMURB, conforme Lei Municipal 15.056/2009, possui, conforme Decretos Municipais 60.040/2020 e 60.391/2021 que altera o Decreto Municipal 51.415/2010, prerrogativa legal para a execução de obras e intervenções urbanas, se extrai dos seguintes dispositivos::

“Art. 12. A administração dos recursos das operações urbanas legalmente vinculados à EMURB fica a cargo da SP-Urbanismo.(Redação dada pelo Decreto nº 60.040/2020)

(...)

§ 3º A SP-Urbanismo, SP-Obras e demais órgãos e empresas municipais a quem couber a execução das obras e intervenções aprovadas pela SP-Urbanismo no âmbito das operações urbanas e das operações urbanas consorciadas serão responsáveis pela execução técnica, fiscalização e procedimentos de ateste, liquidação e pagamento das despesas contratadas.(Redação dada pelo Decreto nº 60.391/2021)

§ 4º A SP-Urbanismo e a SP-Obras poderão transferir ou subrogar entre si as contratações de execução de obras e intervenções no âmbito das operações urbanas e das operações urbanas consorciadas para melhor eficiência no acompanhamento e gerenciamento das mesmas.(Redação dada pelo Decreto nº 60.391/2021)

Art. 12-A A SP-Urbanismo poderá realizar, nos termos do artigo 339 e seguintes da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, projetos e execução de obras e intervenções com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.(Incluído pelo Decreto nº 60.040/2020)”

Amparada pela prerrogativa legal de realizar obras e intervenções com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB e das Operações Urbanas, o gerenciamento das intervenções, descrito como “supervisão e acompanhamento da implantação de reformas, obras e intervenções” tem como meta assegurar que cada etapa tenha o melhor planejamento e execução possíveis. Para isso, ele pode se valer de uma série de ações que visam, de modo geral:

- Antecipar e minimizar eventuais problemas, identificando soluções de modo rápido e assertivo;
- Garantir a qualidade do trabalho e a qualidade do objeto executado, evitando altos custos com chamados de assistência técnica e manutenção;



- Cumprir a previsão orçamentária, evitando que sejam necessários novos investimentos ou que haja desperdício de recursos;
- Reduzir desperdícios e ociosidade de equipamentos;
- Assegurar a produtividade e a segurança dos trabalhadores no canteiro no decorrer da obra;
- Atender as normas ambientais vigentes e as expectativas de clientes com relação ao ESG (responsabilidade ambiental, social e governança).

Considerando que a São Paulo Urbanismo é responsável pela condução dessas intervenções, mostra-se necessário estruturar apoio às rotinas de gerenciamento das obras, com vistas a fortalecer as atividades de fiscalização, monitoramento e controle já exercidas pela Administração. A presente contratação destina-se, portanto, ao apoio operacional ao gerenciamento, mediante a execução de procedimentos correntes e amplamente difundidos no mercado de engenharia consultiva, tais como inspeções de campo, controle físico-financeiro, acompanhamento de cronogramas, conferência da conformidade da execução com os projetos e normas técnicas, apoio ao licenciamento e elaboração de relatórios técnicos periódicos. Os produtos a serem entregues demandam capacitação técnica compatível com atividades de engenharia, porém assentada na aplicação de métodos consolidados, rotinas operacionais padronizáveis e critérios objetivos de desempenho e qualidade, não se tratando da formulação de soluções singulares, projetos autorais ou concepções técnicas inéditas, mas da execução sistemática de atividades recorrentes de supervisão e acompanhamento de obras públicas.

Dessa forma, visando assegurar a qualidade da execução, a redução de desperdícios, a otimização dos recursos públicos, o controle de gastos e o pleno atendimento às normas técnicas vigentes, este Termo de Referência objetiva a contratação de empresa para apoiar as atividades de gerenciamento de obras desenvolvidas pela São Paulo Urbanismo, no âmbito das intervenções custeadas pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB e demais fontes orçamentárias.



4. DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 TIPO DE LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Após análise técnica acerca da natureza dos serviços tratados no presente Termo de Referência, qual seja, os serviços de apoio ao gerenciamento, fiscalização, supervisão e acompanhamento da implantação de reformas, obras e intervenções urbanas, entendeu-se que os serviços descritos caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, por envolverem atividades recorrentes e padronizáveis quanto a métodos, rotinas operacionais, critérios de desempenho e parâmetros de qualidade, conforme definido no Anexo I – Produtos Esperados. Tais serviços não demandam soluções singulares ou intelectualmente personalizadas, permitindo a adoção de critério de julgamento exclusivamente econômico, consistente no maior desconto sobre os valores de referência, entendimento respaldado pelas orientações constantes no *Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia*, elaborado pela Advocacia-Geral da União e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (2023)¹.

Portanto, os serviços a serem contratados serão LICITADOS, conforme disposto pela Lei Federal 13.303/2016, pelo MAIOR DESCONTO, e será declarada vencedora a empresa que, cumulativamente, obtiver:

- a) **ATENDIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO** disposto no Termo de Referência.
- b) **MAIOR DESCONTO** para os serviços contratados.

O MAIOR DESCONTO deverá ser descrito conjuntamente com o seu respectivo PERCENTUAL FINANCEIRO relativo ao escopo, de modo a permitir que este percentual seja indicado na forma da remuneração da CONTRATANTE a CONTRATADA, ou seja, qual percentual incidente no valor total da intervenção objeto do acompanhamento dos serviços, **indicando até a segunda casa decimal do valor percentual, no formato “0,00%” do valor da intervenção.**

Este valor será usado para fins de remuneração, **DE MANEIRA IGUALITÁRIA**, a **todas as ordens de serviço** de cada uma das respectivas obras dos respectivos lotes previsto neste Termo de Referência, sendo que a proposta comercial deverá conter ou permitir as informações, tanto para propostas ao Lote 1 quanto ao Lote 2, de acordo com o exposto abaixo:

- a) Proposta Financeira
- b) Fator de Desconto

Abaixo, segue modelo de preenchimento, no exemplo de nenhum desconto:

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>. Acesso em 09/02/2026.

- 
- a) Proposta Financeira: **R\$ 15.734.979,94**
 - b) Fator de Desconto: **0,00%**

4.2 FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Considerando os serviços de apoio ao gerenciamento descritas neste Termo de Referência, bem como a quantidade e ao prazo estimado de execução dos serviços, bem como seu grau de complexidade, fica **PERMITIDA A FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS** para participação no tramite licitatório.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a multidisciplinaridade dos serviços, e das temáticas específicas de projeto e execução das intervenções pretendidas, **SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, limitando-se ao percentual de 30% do valor total do contrato.** No caso de contratação de subcontratações, caberá a responsabilidade exclusiva sobre quaisquer intercursos ao contratante dos serviços, bem como a notificação de quais serviços foram subcontratados e suas quantidades, pela empresa contratada para a São Paulo Urbanismo, através do fiscal do contrato.



5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando o escopo da intervenção e a necessidade de execução de projeto e intervenção físico-territorial, será necessário que a empresa ou consórcio a ser contratada possua, para sua habilitação a comprovação do atendimento aos pré-requisitos listados abaixo, o qual apresenta importantes serviços a serem contratados, indicando o cumprimento de 100% dos valores a serem contratados, variando o valor conforme o grau de necessidade indicado pelo seu corpo técnico. Tais itens representam elementos de relevante importância à execução da intervenção.

Para a comprovação da execução dos serviços listados na tabela, a empresa deverá entregar conjuntamente aos demais documentos pertinentes ao processo licitatório, comprovantes da execução dos serviços por meio de documento tipo atestado, fornecido pela empresa contratante, onde conste o serviço ou fornecimento de material realizado, em nome da própria empresa a ser contratada, bem como a comprovação da responsabilização técnica junto ao órgão de classe competente, sendo as autarquias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho dos Arquitetos e Urbanistas – CAU.

Os atestados devem ser apresentados de forma a assegurar o cumprimento individual de cada um dos itens relativos à quantidade mínima exigida, NÃO SENDO ACEITO A SOMATÓRIAS DE DIVERSOS ATESTADOS PARA A OBTENÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE CADA ITEM (item III da tabela 1),

Entretanto SERÁ ACEITO QUANTIDADE MAIOR, PODENDO INCLUSIVE SER COMPUTADO PARA A DIMINUIÇÃO DA QUANTIDADE DE ATESTADOS (item I da tabela 1) NO LIMITE DA EMPRESA APRESENTAR UM ÚNICO ATESTADO CONTENDO A QUANTIDADE DE SERVIÇOS RESULTANTE DA MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE DE ATESTADOS PELA QUANTIDADE DE SERVIÇOS (item I multiplicado pelo item III da tabela 1, individual para cada um dos grupos A, B e C)

Podem ainda serem apresentados diversos atestados, onde cada um deles indique o atendimento de pelo menos um dos quaisquer itens exigidos.

A somatória dos itens ficará proibida devido a compreensão técnica de que a execução de repetidos pequenos objetos não qualifica a empresa para a execução de um objeto de maior complexidade e dimensão.

Deverão ser comprovadas a execução de todos os itens listados, não sendo aceitável o cumprimento parcial das exigências.

Tabela 1: Requisito técnico dos atestados

ATESTADO	Quantidade de Atestados (I)	Qualificação dos Atestados		Individual
		Unidade dos serviços (II)	Quantidade mínima dos serviços (III)	
Grupo A: Serviços de gerenciamento, e/ou apoio ao gerenciamento, e/ou Supervisão, e/ou Fiscalização de obras de Mobilidade e Requalificação Urbana* • Tipo “a” - Vias públicas, corredores de ônibus, ciclovias ou similares • Tipo “b” - Parques ou praças	6	M ²	4.500,00	
Grupo B: Serviços de gerenciamento e ou apoio ao gerenciamento, de obras de drenagem (tais como obras em rios, córregos, construção de galerias de águas pluviais ou piscinões)	6	M ²	8.100	
Grupo C: Levantamento, localização e mapeamento (As-built) de interferências subterrâneas (underground), em áreas urbanas densamente povoadas, contendo os seguintes atributos: galerias de águas pluviais, tubulações de água e esgoto, cabos elétricos, telefônicos e semafóricos e envelopes de concreto, utilizando para tal, processo de detecção eletromagnética, através de varredura na área definida do terreno, através de investigação e caracterização geofísica por métodos não destrutivos ou invasivos de georadar multifrequencial com antenas de 100, 200, 400, 700 e 900 MHz (GPR – Ground Penetrating Radar) e detectores eletromagnéticos (pipe locators RD4000, RD7000+, RD8000)	2	M ²	20.000	

** Para atendimento do Grupo A, deverá ser comprovada a qualificação em pelo menos um atestado do Tipo “a” e 1 atestado do tipo “b”, solicitado no quadro acima.*

Os requisitos são os mesmos para o Lote 1 quanto para o Lote 2.

5.1 - Em caso de formação de consórcios, uma das empresas participantes deverá, exclusivamente, possuir no mínimo 50% de atestados de cada um dos grupos.

5.2 – As empresas ou consórcios participantes forneceram os atestados, e estes serão analisados pela comissão técnica de licitação, que fará a análise e poderá requerer esclarecimentos, detalhamentos ou complementos a documentação apresentada.



6. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

As condições de execução são as mesmas para o Lote 1 e para o Lote 2.

6.1 - Os trabalhos serão autorizados para execução através de Ordem de Serviço, individual por intervenção, totalizando a emissão de até 20 Ordens de Serviço. Estes trabalhos devem contemplar o indicado no Anexo 1 – Produtos Esperados, devendo ser entregues idealmente mensalmente, conjuntamente com a medição dos serviços de execução das intervenções.

6.2 - Todas as execuções de serviços deverão atender os padrões previstos na legislação incidente, bem como o pleno atendimento as recomendações realizadas pela normativa incidente, disciplinada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em sua versão mais recentes.

6.3 - Em função de ajustes necessários e/ou pela ocasião de omissão da normativa incidente, poderá ser aceito pela contratante solução alternativa apontada pela contratada, desde que aprovada pela fiscalização ou pelo departamento responsável da contratante pela execução contratual.

6.4 - Caso seja necessário a eventual contratação de demais serviços não apontados por este termo de referência, os quais se demonstrem indispensáveis a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a contratante a justificativa, com base legal, e recomendar sua execução, se possível, dentro do escopo financeiro inicialmente previsto.

6.5 - Os serviços executados de apoio ao gerenciamento serão remunerados em mesmo percentual da execução contratual das obras vinculadas a respectiva ordem de serviço. Ou seja, caso haja inexecução das obras, também haverá, na mesma proporção, inexecução dos serviços de apoio ao gerenciamento. Aplica-se ainda, quando houver supressão ou acréscimos de valores a execução das intervenções, a mesma supressão ou acréscimo, em mesmo percentual, aos serviços de apoio ao gerenciamento.

6.6 - Os serviços executados são de integral responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o ateste e liberação para pagamento não exime a responsabilidade da CONTRATADA sobre o conteúdo dos produtos, suas informações e as aplicações de seu uso.

6.7 – Eventuais dúvidas e questionamento deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, não eximindo a CONTRATADA quanto as suas responsabilidades sobre prazos, conteúdos e demais atribuições, sobretudo às designadas pelo ANEXO 1 – Produtos Esperados

6.8 – É de integral responsabilidade da CONTRATADA a gestão sobre sua equipe de trabalho, sua locomoção, transporte, segurança, fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, bens e serviços necessários para a execução plena de sua atividade

6.9 – O refazimento dos trabalhos é de responsabilidade integral da CONTRATADA, após a verificação e notificação da fiscalização da CONTRATANTE, não podendo cobrar pelo retrabalho dos serviços e podendo ser responsabilizada e penalizada pelo atraso na execução destes.

6.10 – Poderão ser repactuados os termos contidos neste documento, com a anuência das partes, afim de buscar o aprimoramento dos trabalhos, preferencialmente não impactando no cronograma ou nos custos de execução dos serviços



7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será a mesma para o Lote 1 e para o Lote 2

7.1 – Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATADA através dos fiscais titular e suplente nomeados para acompanhamento do contrato, bem como da Gerência de Obras e demais áreas pertinentes da São Paulo Urbanismo

7.2 – A CONTRATADA deverá fornecer, e manter atualizado, nome do responsável pelo acompanhamento da execução contratual, seu contato telefônico e de correio eletrônico, sendo este o canal oficial para manifestação entre as partes, bem como envio dos materiais e outras informações pertinentes.

8. CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições de aprovação dos serviços será a mesma para o Lote 1 e para o Lote 2

8.1 - Considerando que os serviços de apoio ao gerenciamento necessariamente estão ligados a execução da intervenção, o pagamento destes serviços serão realizados de maneira DIRETAMENTE PROPORCIONAL, sendo portanto o percentual de execução da intervenção o mesmo percentual de remuneração do serviço de apoio ao gerenciamento. Ficando portanto relacionado o pagamento do serviço de apoio ao gerenciamento com a o percentual de avanço da execução das intervenções.

8.2 - A aprovação dos serviços deverá ser praticada mensalmente, conjuntamente com o avanço das intervenções.

8.3 - Os relatórios entregues deverão ser analisados pela fiscalização, o qual poderá fazer o aceite total, aceite parcial ou recusa da documentação, apontando, quando for o caso, a necessidade de ajuste e correção.

8.4 – Todo documento contendo conteúdo de análise técnica deverá ser acompanhado do devido registro de anotação técnica no órgão de classe competente (CREA/CAU).

9. DECLARAÇÃO

Todas as empresas participantes do certame licitatório declaram ter plena ciência e concordância com o conteúdo deste documento, bem como de seus anexos.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da cláusula 14.2 da Norma de Procedimento – NP 58.04 – Regulamento de Licitações e Contratos da São Paulo Urbanismo. Ressalta-se, ainda, que os serviços deverão ser prestados de forma contínua, de acordo com cronograma estabelecido pela Administração.